

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10233/2024

Ementa

Altera a Lei 5.349/1999, que estabelece normas para o ordenamento de processos, para dispor sobre a autenticação de documentos administrativos e de prestação de serviço.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 25/09/2024 02/10/2024 IOM n.º 5528

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14458/2024 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Em vigor a partir de 31/12/2024.

# Processo SEI nº 20.066/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 10.233, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei 5.349/1999, que estabelece normas para o ordenamento de processos, para dispor sobre a autenticação de documentos administrativos e de prestação de serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte §10:

"Art. 1° (...)

(...)

§ 10. A autenticação dos documentos necessários à formação, instrução e decisão de processos administrativos e prestação de serviço será feita pelo próprio agente administrativo, à vista dos originais apresentados pelo usuário, ou pelo advogado constituído, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade."

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias corridos da data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil